



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 - Setor 04 - CEP: 76928-000 - Fone: (069) 3645-1145

MENSAGEM N.º 042/2021.

De, 08 de novembro de 2021.

Proc. n.º 063/2021
Folha n.º 001/1027
[Assinatura]
VISTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

LIDO NA SESSÃO
DIA 12 de dez
[Assinatura]
Secretário

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências apresento os meus sinceros cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto a apreciação e votação o incluso Projeto de Lei em anexo, que **“DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS PARA O DECÊNIO 2015/2025”**.

O presente projeto trata de correções pontuais na lei do Plano Municipal de Educação, votada por esta nobre casa no exercício 2015.

O presente projeto apresenta alterações de dispositivos atinentes a corrigir contradições, erros materiais, sempre respeitando os direitos dos servidores e dos educandos.

Face ao todo exposto e sua importância, estamos apresentando o incluso projeto de Lei e conclama aos membros dessa Egrégia Corte de Leis para sua aprovação, pois a matéria atende tanto aos interesses do Município de Teixeiraópolis quanto da sociedade.

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

Teixeiraópolis/RO, em 08 de novembro de 2021.

[Assinatura]
ANTONIO ZOFESSO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. **CARLOS KLEBER DE MATOS**
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.

[Assinatura]
09/11/2021

[Assinatura]
Diretor Legislativo
Decreto n.º 012-GP-2019



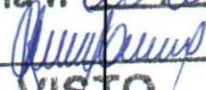
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

ESTADO DE RONDÔNIA

Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 - Setor 04 - CEP: 76928-000 - Fone: (069) 3645-1145

Projeto de Lei nº 039/2021.
De 08 de novembro de 2.021.

Proc. nº <u>0611021</u>
Folha nº <u>021027</u>

VISTO

“DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS PARA O DECÊNIO 2015/2025”.

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

LEI

Art. 1º A presente lei visa a correção e alterações de dispositivos atinentes a contradições, erros materiais apresentados na Lei nº 821/2015, de 24 de junho de 2015, que “Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Educação do Município de Teixeiraópolis para o decênio 2015-2025 e dá outras providencias”, como seque:

Art. 2º O inciso III do artigo 5º da Lei nº 821/2015, passa ter as seguintes redações:

“Art. 5º ...

III - Conselho Estadual de Educação - CEE; (NR).”

Art. 3º O artigo 6º da Lei nº 821/2015, passa ter as seguintes redações:

“Art. 6º O Município deverá aprovar leis específicas para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação.” (NR)”

Art. 4º A Meta 1 do anexo único da Lei nº 821/2015, passa ter a seguinte redação:

“Meta 1: Ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo 50 % (cinquenta por cento) das crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade até a vigência deste PME e universalizar a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade até 2016. (NR)”

Art. 5º Ficam revogados os itens 1.13 e 1.14 das Estratégias da Meta 1 do anexo único da Lei nº 821/2015.

Art. 6º A Meta 2 do anexo único da Lei nº 821/2015, passa ter a seguinte redação:

“Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de nove anos, para toda população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95 % (noventa e cinco) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada até o último ano da vigência deste PME. (NR)”





PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DE RONDÔNIA

Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 - Setor 04 - CEP: 76928-000 - Fone: (069) 3645-1445

Prop. nº 061/2021
Folha nº 003/027

Quibury
VISTO

Art. 7º Ficam revogados os itens 2.12, 2.16, 2.17 e 2.31 das Estratégias da Meta 2 do anexo único da Lei nº 821/2015.

Art. 8º Ficam revogados os itens 3.2, 3.3 e 3.9 das Estratégias da Meta 3 do anexo único da Lei nº 821/2015.

Art. 9º Fica revogado o item 4.3 das Estratégias da Meta 4 do anexo único da Lei nº 821/2015.

Art. 10. O item 5.8 das Estratégias da Meta 5 do anexo único da Lei nº 821/2015, passa ter a seguinte redação.

“5.8. Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades;” (NR)

Art. 11. Fica revogado o item 5.9 das Estratégias da Meta 5 do anexo único da Lei nº 821/2015.

Art. 12. Fica revogado o item 6.5 das Estratégias da Meta 6 do anexo único da Lei nº 821/2015.

Art. 13. A tabela da Meta 7 do anexo único da Lei nº 821/2015, passa ter a seguinte redação.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5

Art. 14. Fica revogado o item 7.15 das Estratégias da Meta 7 do anexo único da Lei nº 821/2015.

Art. 15. Ficam revogados os itens 8.2, 8.6 e 8.9 das Estratégias da Meta 8 do anexo único da Lei nº 821/2015.

Art. 16. A Meta 9 do anexo único da Lei nº 821/2015, passa ter a seguinte redação:

“Meta 9: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público”. (NR).

Art. 17. Fica revogado o item 9.2 das Estratégias da Meta 9 do anexo único da Lei nº 821/2015.

Art. 18. A Meta 10 do anexo único da Lei nº 821/2015, passa ter a seguinte redação:

“Meta 10: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.” (NR).

9
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 - Setor 04 - CEP: 76928-000 - Fone: (069) 3645-1145

Art. 19. Fica revogado o item 13.6 das Estratégias da Meta 13 do anexo único da Lei nº 821/2015.

Art. 20. Fica revogado o item 14.2 das Estratégias da Meta 14 do anexo único da Lei nº 821/2015.

Art. 21. Fica revogado o item 15.8 das Estratégias da Meta 15 do anexo único da Lei nº 821/2015.

Art. 22. Ficam revogados os itens 16.2 e 16.3 das Estratégias da Meta 16 do anexo único da Lei nº 821/2015.

Art. 22. O Poder Executivo publicará no prazo de 30 (trinta) dias a Lei nº 821/2015, devidamente consolidada.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 08 de novembro de 2021.

Proc. nº	061/2021
Folha nº	004/027
<i>[Handwritten Signature]</i>	
VISTO	

[Handwritten Signature]
ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

LIDO NA SESSÃO
DIA 12/11/2021
<i>[Handwritten Signature]</i>
Secretário
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 8x0 Votos
Em 12/11/2021
SESSÃO ORDINÁRIA

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Departamento Legislativo

Ao Gabinete da Presidência para providencia;

Setor Legislativo, em 10 de Novembro de 2021.

[Handwritten Signature]

GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

9

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Gabinete da Presidência

Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto de Lei, para a inclusão na Ordem do Dia da 16ª Sessão Extraordinária a realizar-se-á no dia 12 de Novembro deste com inicio as 10h00min. Horas, para conhecimento dos nobres vereadores.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 10 de Novembro de 2021.



CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

1º PERÍODO LEGISLATIVO
7ª LEGISLATURA
16ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DO DIA 12/11/2021
HORAS 10h00min

1º PARTE

EXPEDIENTE

- I -** Leitura do trecho bíblico, Salmo 92: 1-2
II - Leitura e aprovação da Ata da 15ª Sessão Extraordinária, realizada em 06/10/2021.

GRANDE EXPEDIENTE

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 039/2021. Dispõe sobre modificação no Plano Municipal de Educação do Município de Teixeiraópolis para o decênio de 2015/2025.

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 040/2021 que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 785.355,00 (setecentos e oitenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).

Leitura do Projeto de Lei nº 010/2021, que dispõe sobre parâmetros de atuação preventiva no combate aos entorpecentes no ambiente escolar no município de Teixeiraópolis/RO, de autoria do Vereador Darcy Gomes da Silva.

Leitura do Projeto de Lei nº 011/2021, veda no âmbito do Município de Teixeiraópolis/RO, a contratação, eleição e nomeação pela administração pública direta e indireta de pessoas condenadas pela Lei Federal nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha, de autoria da Vereadora Neurizete Mendes de Castro Moreira.

Leitura do Parecer nº 028/2021, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei 010/2021 de autoria do Vereador Darcy Gomes da Silva.

Leitura do Parecer nº 029/2021, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei 011/2021 de autoria da Vereadora Neurizete Mendes de Castro Moreira.

Leitura da Indicação nº 099/2021, de autoria do Vereador Carlos K. de Matos.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

Discussão e Votação Única do Parecer nº 028/2021, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei 010/2021.

**1º PERÍODO LEGISLATIVO
7ª LEGISLATURA
16ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DO DIA 12/11/2021
HORAS 10h00min**

Discussão e Votação Única do Parecer nº 029/2021, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei 011/2021.

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 010/2021, que dispõe sobre parâmetros de atuação preventiva no combate aos entorpecentes no ambiente escolar no município de Teixeiraópolis/RO, de autoria do Vereador Darcy Gomes da Silva.

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 011/2021, veda no âmbito do Município de Teixeiraópolis/RO a contratação, eleição e nomeação pela administração pública direta e indireta de pessoas condenadas pela Lei Federal nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha, de autoria da Vereadora Neunzete Mendes de Castro Moreira.

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL

[Assinatura]
GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

[Assinatura]

[Assinatura]
Câmara Municipal
De
Teixeiraópolis/RO
PUBLICADO
De 11/11 À 12/11/2021

[Assinatura]
Prefeitura Municipal
De
Teixeiraópolis/RO
PUBLICADO
De 11/11 À 12/11/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Registro de presença

**16º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021
 HORAS 10h00min**

PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE
CARLOS KLEBER DE MATOS		
CLEBER BATISTA ROSA		
DARCY GOMES DA SILVA		
ELIZEU RODRIGUES		
JOSE ANÍZIO DA ROCHA		
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA		
JUMAR NEGRINI		
MARCELO NEGRINI COSTA		
NEURIZETE MENDES DE CASTRO MOREIRA		
VEREADORES INSCRITOS		EXPLICAÇÕES PESSOAIS
	01	
	02	
	03	
	04	
	05	
	06	
	07	
	08	
	09	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS KLEBER DE MATOS
 Vereador/Presidente da CMT.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Departamento Legislativo

Ao Exmo. Senhor Vereador;

JUMAR NEGRINI

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 039/2021. Dispõe sobre modificação no **Plano Municipal de Educação** do Município de Teixeiraópolis para o decênio de 2015/2025.

INTERESSADO = Poder Executivo.

Exmo. Senhor Presidente;

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Lei acima especificado para análise e parecer em obediência à Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para que faça Parecer ao referido Projeto, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 44 – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo a que se refere este Artigo será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

Art. 49 - Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto a sua redação.
§ 1º - É obrigatório o da Comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Lei, Decreto Legislativo e Resolução que tramitarem pela Câmara.
§ 2º - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto seu parecer seguirá para o plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado, prosseguirá aquela sua tramitação.

“Palácio Gênese Moreira da Silva”, em 12 de Novembro de 2021.


GILVAN LIMA FIGUEREDO

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 005/GP/CMT.

EM 14 DE ABRIL DE 2021.

Altera a Resolução nº 001 de 15 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as Comissões Permanentes para o Biênio de 2021/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, conforme determina o Artigo 34 do Regimento Interno deste Poder, depois de lido, discutido e aprovado em plenário aprova a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica alterada a Resolução nº 001 de 15 de janeiro de 2021, que dispõe as Comissões Permanentes para o Biênio de 2021/2022 com os seguintes nomes e cargos:

JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE = Jumar Negrini
RELATOR = Elizeu Rodrigues
MEMBRO = Darcy Gomes da Silva

ORÇAMENTO E FINANÇAS

PRESIDENTE = Marcelo Negrini Costa
RELATOR = José Anízio da Rocha
MEMBRO = José Aparecido de Oliveira

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRESIDENTE = José Anízio da Rocha
RELATOR = José Aparecido de Oliveira
MEMBRO = Neurizete Mendes de Castro Moreira

EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRESIDENTE = Neurizete Mendes de Castro Moreira
RELATOR = Darcy Gomes da Silva
MEMBRO = Elizeu Rodrigues

SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE = Elizeu Rodrigues
RELATOR = Jumar Negrini
MEMBRO = Cleber Batista Rosa

Proc. nº 001/2021
Folha nº 1027
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Gabinete da Presidência

Art. 2º - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.

Art. 4º - Revoga-se a Resolução nº 001 de 15 de janeiro de 2021.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

"Palácio Genesis Moreira da Silva", em 14 de Abril de 2021.


CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT


Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 14/04 À 23/04/2021


Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 14/04 À 23/04/2021



**COMISSÕES PERMANENTES UNIFICADAS
DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Parecer Unificado nº 026/2021

PROJETO DE LEI Nº. 039/2021

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 8x0 11 votos
Em 02/11/2021

RELATÓRIO

Reuniram-se no dia 12 de outubro do corrente ano a Comissão de Justiça e Redação e Educação e Assistência Social, conforme artigo 54 do Regimento Interno, a fim de apreciar o PROJETO DE LEI Nº. 039/2021 Oriundo do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre modificação no Plano Municipal de Educação do Município de Teixeiraopolis para o decênio de 2015/2025.

PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto vem ao encontro das necessidades municipais, ajudando assim com crescimento e fortalecimento da educação neste município.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal atendendo assim a proposição do Executivo e aos anseios da comunidade.

Sob a ótica legal, salvo melhor juízo, o projeto não contém irregularidades, pois somente modifica do Plano Municipal de Educação, sendo que tal modificação é de competência do Poder Executivo.

Em face do exposto, o projeto em análise reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido por isso recomendamos a sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

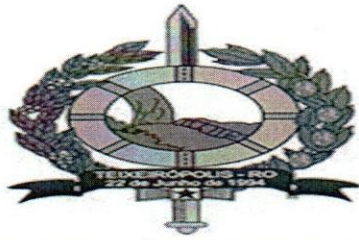
A Comissão de Justiça e Redação e Educação e Assistência Social, por seus membros infra-assinados, após analisar o referido Projeto de Lei opina pela sua APROVAÇÃO, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

As Comissões de JUSTIÇA E REDAÇÃO E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL votam com o parecer dos seus Relatores.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Teixeiraopolis/RO, 12 de novembro de 2021.

 JUMAR NEGRINI Presidente da CPJR	 ELIZEU RODRIGUES. Relator da CPJR	 DARCY GOMES DA SILVA Membro da CPJR
 NEURIZETE M. DE CASTRO Presidente da CPEAS	 DARCY GOMES DA SILVA Relator da CPEAS	 ELIZEU RODRIGUES Membro da CPEAS

4



Proc. n° 060/2021
Folha n° 015/1027
VISTO

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DAS COMISSÕES PERMANENTES UNIFICADA DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

Às 10h30 (dez horas e trinta minuto), do dia 12 (doze) de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um), na sede da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO sito à Avenida Santana Motovani, 1274, realizou-se a 10ª Reunião Ordinária das Comissões Permanentes Unificadas de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Teixeiraópolis, sob a presidência do vereador Jumar Negrini, para analisar os Projetos de lei nº 039/2021, Dispõe sobre modificação no Plano Municipal de Educação do Município de Teixeiraópolis para o decênio de 2015/2025. Considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, as Comissões de Justiça e Redação e Educação e Assistência Social resolveu exarar Parecer de forma FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO ao Projeto de Lei do Executivo, uma vez que os mesmos acham-se amparados pela LOM, da Constituição Estadual, e da Constituição Federal, por tratar de matéria de interesse eminentemente local.

Assim feito os relatores das comissões, Excelentíssimo Vereador Elizeu Rodrigues e Darcy Gomes da Silva, apresentou parecer da matéria, se manifestando pela constitucionalidade/ legalidade do Projeto. Logo após, o Presidente colocou em votação o parecer 026/2021, sendo os mesmos aprovado por unanimidade.

E não tendo nada mais a ser analisado, foi encerrada a reunião e eu Gilvan Lima Figueredo, Diretor Legislativo, lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme vai ser assinada pela membros das comissões permanentes de justiça e redação e Educação e Assistência Social.

Sala das Reuniões, 12 de novembro de 2021.


JUMAR NEGRINI
Presidente da CPJR


ELIZEU RODRIGUES
Relator da CPJR


DARCY GOMES DA SILVA
Membro da CPJR


NEURIZETE MENDES DE CASTRO
Presidente da CPEAS


DARCY GOMES DA SILVA
Relator da CPOF


ELIZEU RODRIGUES
Membro da CPOF

7



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
COMISSÕES PERMANENTES UNIFICADAS
DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Registro de presença

10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2021
HORAS 10h30min

Proc. n° 001/101
Folha n° 016/027
[Handwritten signature]
VISTO

PARLAMENTARES	PRESENTE	AUSENTE
JUMAR NEGRINI Presidente da CPJR	<i>[Handwritten signature]</i>	
ELIZEU RODRIGUES Relator da CPJR	<i>[Handwritten signature]</i>	
DARÇY GOMES DA SILVA Membro da CPJR	<i>[Handwritten signature]</i>	
NEURIZETE M. DE CASTRO Presidente da CPOF	<i>[Handwritten signature]</i>	
DARÇY GOMES DA SILVA Relator da CPOF	<i>[Handwritten signature]</i>	
ELIZEU RODRIGUES Membro da CPOF	<i>[Handwritten signature]</i>	
VEREADORES INSCRITOS		EXPLICAÇÕES PESSOAIS
	01	
	02	
	03	
	04	
	05	
	06	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

[Handwritten signature]

JUMAR NEGRINI

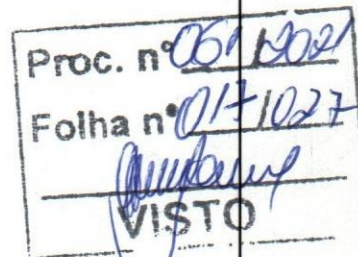
Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR

[Handwritten signature]

NEURIZETE MENDES DE CASTRO

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Educação e Assistência Social - CPOF

7



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Comissão Permanente de Justiça e Redação
"Sala das Comissões"

Ao Senhor:

Gilvan Lima Figueredo
Diretor Legislativo da CMT

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 039/2021. Dispõe sobre modificação no **Plano Municipal de Educação** do Município de Teixeiraópolis para o decênio de 2015/2025.

Senhor Diretor;

Após análise e parecer da comissão permanente de Justiça e Redação, encaminho a vossa senhoria o Projeto de lei acima especificado para providencia, conforme determina o artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 44 – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

"Sala das Comissões", em 12 de Novembro de 2021.

JUMAR NEGRINI

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

9

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Departamento Legislativo

Após análises e parecer das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Educação e Assistência Social, segue o mesmo para providencias.

Setor Legislativo, em 12 de Novembro de 2021.

[Handwritten Signature]
GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Gabinete da Presidência

Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto de Lei, para a inclusão na Ordem do Dia da 17ª Sessão Extraordinária a realizar-se-á no dia 12 de Novembro deste com inicio as 10h00min. Horas, para deliberação em votação única.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 12 de Novembro de 2021.



CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

Proc. nº 061101
Folha nº 020 027
VISTO

1º PERÍODO LEGISLATIVO
7ª LEGISLATURA
17ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 12/11/2021
HORAS 11h00min

1º PARTE

EXPEDIENTE

- I –** Leitura do trecho bíblico, Romanos 1:21
II – Leitura e aprovação da Ata da 16ª Sessão Extraordinária, realizada em 12/11/2021.

GRANDE EXPEDIENTE

Leitura do Projeto de Lei nº 039/2021. Dispõe sobre modificação no Plano Municipal de Educação do Município de Teixeiraópolis para o decênio de 2015/2025.

Leitura do Projeto de Lei nº 040/2021 que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 785.355,00 (setecentos e oitenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).

Leitura do Parecer Unificado nº 026/2021, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Educação e Assistência Social ao Projeto de Lei 039/2021.

Leitura do Parecer Unificado nº 027/2021, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei 040/2021.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

Discussão e Votação Única do Parecer Unificado nº 026/2021, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Educação e Assistência Social ao Projeto de Lei 039/2021.

Discussão e Votação Única do Parecer Unificado nº 027/2021, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei 040/2021.

1º PERÍODO LEGISLATIVO
7ª LEGISLATURA
17ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 12/11/2021
HORAS 11h00min

Proc. n.º 061/2021
Folha n.º 01/027
[Assinatura]
VISTO

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 039/2021. Dispõe sobre modificação no Plano Municipal de Educação do Município de Teixeiraópolis para o decênio de 2015/2025.

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 040/2021 que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 785.355,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL


GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019


Câmara Municipal
De
Teixeiraópolis/RO
PUBLICADO
De 11/11 À 16/11/2021


Prefeitura Municipal
De
Teixeiraópolis/RO
PUBLICADO
De 11/11 À 16/11/2021

Proc. n° 061/21

Folha n° 022/027

VISTO



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Registro de presença

**17ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021
HORAS 11h00min**

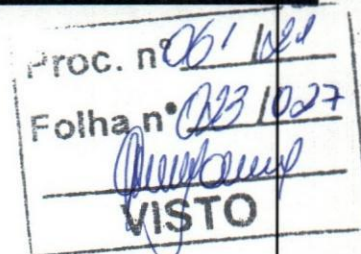
PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE
CARLOS KLEBER DE MATOS		
CLEBER BATISTA ROSA		
DARCY GOMES DA SILVA		
ELIZEU RODRIGUES		
JOSE ANÍZIO DA ROCHA		
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA		
JUMAR NEGRINI		
MARCELO NEGRINI COSTA		
NEURIZETE MENDES DE CASTRO MOREIRA		
VEREADORES INSCRITOS		EXPLICAÇÕES PESSOAIS
	01	
	02	
	03	
	04	
	05	
	06	
	07	
	08	
	09	

TEIXEIRÓPOLIS/RO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Gabinete da Presidência

Ao setor Legislativo



Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto de Lei, para a inclusão na Ordem do Dia da 32ª Sessão ordinária a realizar-se-á no dia 22 de Novembro deste com inicio as 19h00min. Horas, para deliberação em votação única.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 18 de Novembro de 2021.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

**1º PERÍODO LEGISLATIVO
7ª LEGISLATURA
32ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22/11/2021
HORAS 19h00min**

1º PARTE

EXPEDIENTE

I – Leitura do trecho bíblico, (Hebreus 12:1-3).

II – Leitura da Ata da 31ª Sessão Ordinária.

III – Discussão e Votação Única da Ata da 31ª Sessão Ordinária, realizada em 08/11/2021.

Leitura do Projeto de Lei nº 039/2021, que dispõe sobre modificação no Plano Municipal de Educação do Município de Teixeiraópolis para o decênio de 2015/2025.

Leitura do Parecer Unificado nº 026/2021, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Educação e Assistência Social ao Projeto de Lei 039/2021.

Leitura do Parecer nº 027/2021, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao VETO PARCIAL, por inconstitucionalidade, aos artigos 13, 14, 15 e 16, do projeto/autógrafo oriundo do Projeto de Lei nº 007/2021 do Poder Legislativo, que institui o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública e amplia exigências documentais para participação em licitação de obras e serviços de engenharia no município de Teixeiraópolis/RO.

Leitura das Indicações nº 099 e 100/2021, de autoria dos Vereadores Carlos Kleber de Matos e Marcelo Negrini Costa.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

Discussão e Votação Única do Parecer Unificado nº 026/2021, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Educação e Assistência Social ao Projeto de Lei 039/2021.

Discussão e Votação Única do Parecer nº 027/2021, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao VETO PARCIAL, por inconstitucionalidade, aos artigos 13, 14, 15 e 16, do projeto/autógrafo oriundo do Projeto de Lei nº 007/2021 do Poder Legislativo, que institui o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública e amplia exigências documentais para participação em licitação de obras e serviços de engenharia no município de Teixeiraópolis/RO.

Murilo
VISTO

**1º PERÍODO LEGISLATIVO
7ª LEGISLATURA
32ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22/11/2021
HORAS 19h00min**

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 039/2021, que dispõe sobre modificação no Plano Municipal de Educação do Município de Teixeiraópolis para o decênio de 2015/2025.

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL

Gilvan Lima Figueredo
GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Murilo Silva
Câmara Municipal
De
Teixeiraópolis/RO
PUBLICADO
De 18/11 À 22/11/2021

Franciele Gomes
Prefeitura Municipal
De
Teixeiraópolis/RO
PUBLICADO
De 18/11 À 22/11/2021

Proc. n° 061/2021
 Folha n° 026/2021
 VISTO



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Registro de presença

**32º SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021
 HORAS 19h00min**

PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE
CARLOS KLEBER DE MATOS	<i>[Signature]</i>	
CLEBER BATISTA ROSA	<i>[Signature]</i>	
DARCY GOMES DA SILVA	<i>[Signature]</i>	
ELIZEU RODRIGUES	<i>[Signature]</i>	
JOSE ANÍZIO DA ROCHA	<i>[Signature]</i>	
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	<i>[Signature]</i>	
JUMAR NEGRINI	<i>[Signature]</i>	
MARCELO NEGRINI COSTA		
NEURIZETE MENDES DE CASTRO MOREIRA	<i>[Signature]</i>	

VEREADORES INSCRITOS	EXPLICAÇÕES PESSOAIS
01	
02	
03	
04	
05	
06	<i>Neurizete ✓</i>
07	<i>Jose R. de Oliveira ✓</i>
08	<i>Darcy ✓</i>
09	<i>Jumar Negrini ✓</i>

TEIXEIRÓPOLIS/RO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

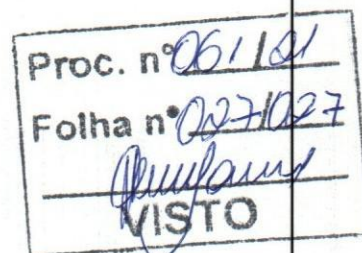
[Signature]
CARLOS KLEBER DE MATOS
 Vereador/Presidente da CMT

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Departamento Legislativo

Ofício nº 059/DL/C.M.T

Em 23 de Novembro de 2021.

A sua Excelência o Senhor
ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal.



Assunto: Matéria Deliberada da 32ª Sessão Ordinária.

Exmo. Sr. Prefeito:

Conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei Orgânica deste município, encaminho a Vossa Excelência o VETO PARCIAL ao projeto de lei nº 007 de autoria do Vereador Darcy Gomes da Silva, o Projeto de Lei nº 042/2021, o Requerimento nº 007 e as Indicações nº 099 e 100/2021, onde os mesmos foram lidos e aprovados por unanimidade em votação única na 32ª Sessão Ordinária realizada em 23 de Novembro de 2021.

Sendo o que se apresenta para o momento desde já agradeço.

Atenciosamente;


GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Recebido em:

23/11/2021

Victoria Gomes de Souza